

Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71 Fone: (016) 3982 9100
- CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 048 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor para atuar como agente de contratação e Pregoeiro e servidores para atuarem na comissão de contratação e equipe de apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Azul e dá outras providencias.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA,
Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do preconizado na legislação vigente

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ANTONIO MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS, ALEX DE OLIVEIRA SANTANA e GILMAR DA SILVA BARCELOS JUNIOR** como membros da Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº n. 053 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º A comissão de contratação ou de licitação terá como função receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na forma estabelecida neste ato e aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

- I. Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 8º e 9º da Lei 14.133.21.
- II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pela municipalidade.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71 Fone: (016) 3982 9100
- CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

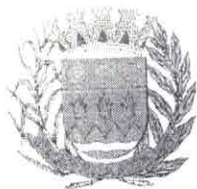
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º Designar para atuar, para fins de cumprimento da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021, a servidora **JULIA MARIANA DE OLIVEIRA** para atuar como agente de contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Azul, SP.

Art. 6º Compete ao Agente de Contratação acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e adjudicação pela autoridade superior, podendo ser auxiliado por equipe de apoio e assessoria externa caso necessário.

§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71 Fone: (016) 3982 9100
- CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

§ 2º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º Considerando que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, fica designado para atuar em tal função a servidora **JULIA MARIANA DE OLIVEIRA**.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio, cujos nomes estão descritos no artigo 1º desta Portaria, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul, 17 de janeiro de 2025.

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal